



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, telefone 31 3895-1066, CEP 36.580-000 – Teixeira/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2007

“Pede autorização legislativa para compra do terreno que menciona.”

O povo do Município de Teixeira/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terra de 4.842 metros quadrados, no local conhecido como Córrego do Sapo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira, sob nº 2360-R-15, livro 2-E, fls. 178vº.

Art. 2º. O preço a ser pago pela referida área será apurado por comissão de avaliação a ser nomeada para esse fim específico, ficando o preço máximo restringido a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor esse verificado em prévia estimativa de preço de mercado.

Parágrafo Único: A Comissão Avaliadora do preço do terreno em tela será formada por 03 (três) membros; sendo 1 (um) do Legislativo Municipal, indicado pelo Plenário; 1 (um) servidor municipal e 1 (um) cidadão teixeirense com comprovado conhecimento no mercado imobiliário, a serem indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 19 de março de 2007.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal